



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 61481.000672/2023-49

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de eventos institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de planejamento, organização e execução de evento institucional “Dia da Ciência e Tecnologia da Marinha”, conforme a seguir: 1.- Fornecimento de alimentos preparados para 150 pessoas, composto por: ☐ água (gelada e temperatura ambiente); ☐ café; ☐ pastilhas de chocolate de menta; ☐ chás diversos; ☐ sucos da fruta (mínimo de dois sabores); ☐ biscoitos diversos do tipo petit four; ☐ açúcar em sachê; ☐ Entradas: mini quiches de alho poró; mini vovô au vent de três queijos; pastel de forno de damasco com ricota; empadinhas de camarão; ☐ Finger foods: mini focaccia com presunto de parma; dadinho de tapioca com geleia de pimenta; caprese no palito de tomate-cereja, mussarela de búfala e manjeriço fresco; mini wraps	17019	UN	1	R\$ 39.387,00	R\$ 39.387,00

	(frango defumado e chester defumado com queijo cremoso, mostarda e mel); triângulos de pão preto, lombinho canadense e provolone; ☐ Mini degustações, em ramekins individuais: nhoque de mandioquinha e gratinado ao molho; fusilli ao molho funghi sec; iscas de carne ao molho de champignon e risoto; ☐ Pâtisserie: profiteroles de chocolate; mini tartelete de frutas; brownie de chocolate; mini cakes; fudge de caramelo salgado com chocolate amargo; ☐ Material: copos e taças de vidro, xícaras de porcelana branca, pratinho de café na mesma cor, colher de chá e café inox, suporte para sachês de madeira ou vidro, bombonieres para os biscoitos de vidro (com tampa de vidro), suqueira de vidro (ou cristal) transparente de, no mínimo, 3,5 litros, samovares inox para o café e o chá, toalha dourada com costura em alto-relevo e arranjos para a mesa, grãos de café para enfeite da mesa; ☐ Pessoal envolvido na reposição/bandejamento do <i>Coquetel</i>. ** os materiais devem ser fornecidos em quantidade suficiente para atender todos os pontos de mesa. 2 – Aluguel do espaço do Clube Naval de Brasília e serviços de apoio, composto por: ☐ Aluguel do salão social (com suas facilidades, tapetes, sofás, etc) e recepção com varanda; ☐ Gerador; ☐ Gerente; ☐ Eletricista; ☐ Equipe de limpeza; ☐ Mesas e cadeiras (4 mesas quadradas para café, 2 mesas redondas para água/suco, 2 mesas					
--	--	--	--	--	--	--

na entrada para apoio); ** para esse tópico a Contratada deverá entrar em contato com a gerência do Clube Naval de Brasília e coordenar as facilidades/serviços que o Clube oferece. <u>Somado a isto, em anexo, segue orçamento do aluguel do espaço, fim compor seu orçamento final.</u> 3 – Decoração, composta por: ☐ 3 mesas bistrô inox; ☐ toalhas douradas com costura em alto-relevo para cada mesa; ☐ arranjo para cada mesa e arranjo menor para cada mesa bistrô; ☐ Vaso pequeno de flores para banheiros; ☐ 2 jardineiras de flores (decoreção de palco). ☐ 4 pontos fixos de apoio de café/chá em mesa quadrada e ☐ 2 pontos fixos de suco/água/refrigerante em mesa redonda ** flores da estação com cores e peças diversificadas. ***montagem e desmontagem (colocação do mobiliário do clube no local) de toda a estrutura já inclusa no preço.					
---	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) dias corridos contados do(a) dia 24/04/2023 ao dia 26/04/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.387,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM) tem a missão de desenvolver e coordenar os esforços científicos de interesse da MB e

supervisionar a execução do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e do Programa Nuclear da Marinha (PNM), a fim de contribuir para o preparo e a aplicação do Poder Naval em atividades relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e aos referidos Programas Estratégicos.

Em conformidade com a Circular nº 2/2023 do Centro de Comunicação Social da Marinha, a DGDNTM é setor da Marinha responsável por fomentar o desenvolvimento da tecnologia nuclear e científico e organizar a Cerimônia alusiva ao Dia de Ciência, Tecnologia e Inovação na Marinha. Este evento institucional é voltado para autoridades políticas e empresariais dos setores Nucleares e de Ciência e Tecnologia, incentivando não apenas um estreitamento no relacionamento estratégico desenvolvido com congressistas, comunidade acadêmica e científica, Instituições Nacionais e Estrangeiras, Marinhadas amigas e a comunidade local do âmbito nuclear mas a divulgação estratégica dos avanços tecnológicos alcançados pelo PROSUB e PNM e pelos produtos e serviços desenvolvidos na área nuclear e no Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha.

Por essa razão, constata-se ser primordial a contratação de empresa especializada para proporcionar um evento compatível com a relevância estratégica das autoridades civis e militares, nacionais e internacionais que estarão presentes nesta Cerimônia.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada com o Programa de Aplicação dos Recursos para o ano de 2023 da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM). Na intenção de cumprir com o cronograma de eventos da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha para o ano de 2023, deve-se contratar empresa especializada na prestação de serviços, planejamento, organização e execução de eventos institucionais. A empresa deve fornecer o serviço de coquetel, aluguel do espaço no Clube Naval de Brasília, serviços de apoio, ornamentação e cenografia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha tem como um dos seus principais eventos no ano, o Dia da ciência, tecnologia e inovação na Marinha, evento esse que é realizado anualmente em Brasília, no Clube Naval de Brasília, em homenagem ao patrono da Ciência, Tecnologia e Inovação na Marinha. Em 2023, o evento será realizado no dia 26 de abril e para tanto, existe a necessidade de se contratar uma empresa especializada na prestação de serviços como: organização, planejamento, execução de eventos institucionais, serviço de coquetel, aluguel do espaço no Clube Naval de Brasília, além de serviços de apoio, ornamentação e cenografia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.4. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- 4.1.1.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.1.6. Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.1.8. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.1.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora;
- 4.1.1.10. Apresentar comprovação das exigências por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois as despesas depreendem baixo custo agregado os quais a garantia não surte efeito prático.

- 4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.5. A prestação do serviço será realizada entre os dias 24/04/2023 e 26/04/2023. Dentre eles, os dois primeiros dias serão destinados a **preparação** do local do evento, incluindo toda a parte de cenografia, arrumação, planejamento e organização prévia. No dia da cerimônia (26/04/2023) a empresa **prestará** serviços de apoio e buffet, no período compreendido entre as 18h e às 21h, além da desmontagem de todo o seu material ao final do evento.
- 4.6. O serviço de sala deve permanecer do início ao final do evento das 18h às 21h;
- 4.7. A água deverá ser servida gelada, em copos/suqueiras submersos no gelo com a disponibilidade de servir água em temperatura ambiente;
- 4.8. O café e o chá deverão ser servidos em samovares de, no mínimo, 1,5 litro;
- 4.9. O Coquetel será servido das 18h às 21h;
- 4.10. O Coquetel deverá estar preparado e servido com temperatura adequada para o consumo, no horário previsto. Os alimentos devem permanecer armazenados em condições previstas pela vigilância sanitária. O coquetel deverá ser servido no espaço em que ocorrerá a Cerimônia, com capacidade para 150 pessoas.
- 4.11. O coquetel será no modelo volante para a alimentação e self-service para a bebida. O aluguel do espaço para o evento, bem como todo o mobiliário, prataria e talheres são de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.12. Toda a parte técnica do evento deverá estar pronta com antecedência de duas horas do acontecimento. No mínimo, um (01) garçom fará a reposição das bebidas nas mesas, uma (01) copeira fará a organização dos produtos e alimentos na cozinha e auxiliará na reposição de bebidas nas mesas do coquetel. O pessoal necessário para o serviço volante (garçons) será fornecido pela DGDNTM;
- 4.13. Os arranjos deverão ser acomodados em suportes de vidro condizentes com o seu tamanho;
- 4.14. Todas as especificações do item 1.1 devem ser cumpridas;

4.15. O material componente do palco deverá suportar o peso do pessoal envolvido sem apresentar rachaduras.

4.16. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 15:00h no Clube Naval de Brasília. Deve-se fazer um contato prévio diretamente com o Clube para estabelecer mais detalhes.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 24/04/2023 a 26/04/2023:

6.1.1. Os dias 24/04/2023 e 25/04/2023 serão destinados a montagem do evento, no que diz respeito a cenografia, decoração e arrumação do espaço. Os horários serão determinados conforme necessidade da empresa para a realização dos serviços contratados.

6.1.2. O dia 26/04/2023 será destinado a realização do evento que está previsto para iniciar às 17h30 e seguir até às 21h.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Clube Naval de Brasília. Setor de clubes esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 13, Brasília – DF.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.3.1. O serviço de sala deve permanecer do início ao final do evento das 18h às 21h;

6.3.2. O coquetel será servido das 18h às 21h;

6.3.3. A Contratada montará a estrutura necessária ao evento nos dias 24 de abril e 25 de abril de 2023;

6.3.4. No dia do evento, 26 de abril de 2023, a prontificação da arrumação deverá ser 2 (duas) horas antes do início do evento

6.3.5. Os pontos de café/chá ou de hidratação deverão ser reabastecidos tão longo os itens forem consumidos;

6.3.6. O café/chá deverá estar constantemente adequado à temperatura própria para consumo, igualmente os sucos e água, que deverão estar refrigerados com gelo;

6.3.7. O dispositivo da arrumação do evento é composto por: 2 (duas) mesas redondas na entrada do salão para guarnecimento de brindes alusivos ao Dia; 4 (quatro) mesas quadradas para a montagem dos pontos de café/chá; 2 (duas) mesas redondas para a montagem do ponto de hidratação (água e sucos).

6.4. No caso de avarias ou extravio de itens, de parte do material, a Administração somente se responsabilizará mediante comprovada culpa de algum militar da DGDNTM envolvido na organização do evento.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade do fabricante;

7.1.2. Os talheres, copos, xícaras, pratos, toalhas, etc deverão estar totalmente higienizados;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 8.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Rotinas de fiscalização contratual

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1. Os militares responsáveis pelo evento do dia 26 de abril de 2023 estarão no local da cerimônia e acompanharão todas as fases de montagem, organização e desmontagem feita por parte da empresa contratada.

9.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

9.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.3.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado do dia 26/04/2023), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o

resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme o disciplinado neste Termo de Referência.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de

atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 720300;

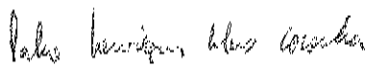
Fonte de Recursos: 01000000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: V.405.DV e Z.43C.SL;

Rio de Janeiro, RJ, 03 de abril de 2023


PEDRO HENRIQUE ALVES CORONHA

Terceiro-Sargento (ET)

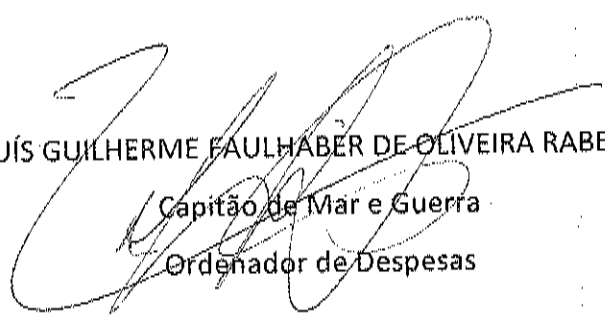
Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com o contido no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c Inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº

14.133/2021 e conforme Portaria nº 165/DGDNTM, de 7 de dezembro de 2021, e
AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica para a presente aquisição.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de Abril de 2023.


LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO

Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

